DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Terça-Feira, 21 de Dezembro de 2021 - Edição nº 913

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 03/2021: "Aprova o Calendário Escolar Padrão Especial de 2022 e dá outras providências."

- CALENDÁRIO ESCOLAR PADRÃO ESPECIAL 2022.

- AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE INIXIGIBILIDADE Nº 03IN/2021.

- AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 07PP/2021.

- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA HOMOLOGADA E CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA HOMOLOGADA E CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: C74BE610A6-4562E06F82-AD9EA56741-A35CE1E184

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de educação de Ipupiara
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: /seceducipupiara@bol.com.br/ipupiara-ba@uol.com.br

RESOLUÇÃO N.º 03/ 2021

Aprova o Calendário Escolar Padrão Especial de 2022 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUPIARA – BA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 23, § 2 º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o Calendário Escolar Padrão Especial no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Ipupiara para o ano de 2022, conforme Resolução em anexo.

Parágrafo Único – O referido Calendário Escolar deverá ser encaminhado a todas as Unidades de Ensino do Município para o devido cumprimento do mesmo.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipupiara, 17 de dezembro de 2021.

Wescley Barbosa Farias
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: seceducipupiara@bol.com.br/ipupiara-ba@uol.com.br

CALENDÁRIO ESCOLAR PADRÃO ESPECIAL 2022

2022

Secretaria Municipal de Educação Ipupiara-Ba
Ipupiara Educando com Amor

Janeiro 2022

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23/30	24/31	25	26	27	28	29

01: Confraternização universal 20: São Sebastião

Fevereiro – 0 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

21 a 24 : Jornada pedagógica

Março – 20 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

01: Carnaval 07: Inicio do ano letivo 08: Dia Internacional da Mulher

Abril – 20 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

15: Sexta-Feira Santa 15 a 17 :Recesso Semana Santa 21: Tiradentes 22: Desc. Do Brasil

Maio – 24 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

01: Dia do Trabalho 08: dias das Mães

Junho – 15 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

12: Dia dos Namorados 16: Corpus Christi 17 a 26: Recesso Junino 24: São João

Julho – 21 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

02: Independência da Bahia

Agosto – 22 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

09: Aniversário da cidade 11: Dia do estudante 14: Dia dos pais

Setembro – 21 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

07: Independência do Brasil 17: Celeb. dos Mártires

Outubro – 19 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23/30	24/31	25	26	27	28	29

12: Nossa Srª. Aparecida 15: Dia do Professor 28: Funcionário Público

Novembro – 21 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

02: Finados 15: P. da República 20: Cons. Negra 25:Black Friday

Dezembro – 17 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

23: Término do Ano Letivo 25: Natal

Feriados e Datas Comemorativas

MÊS	DIA	COMEMORAÇÃO
JANEIRO	01 20	Confraternização Universal(*) São Sebastião
FEVEREIRO	--	----------
MARÇO	01 08	Carnaval (*) Dia Internacional da Mulher
ABRIL	15 21 22	Sexta-Feira Santa(*) Tiradentes(*) Descobrimento do Brasil
MAIO	01 08	Dia do Trabalho(*) Dia das Mães
JUNHO	12 16 24	Dia dos Namorados Corpus Christi(*) São João(*)
JULHO	02	Independência da Bahia(*)
AGOSTO	09 11 14	Aniversário da Cidade (*) Dia do Estudante(*) Dia dos Pais
SETEMBRO	07 17	Independência do Brasil(*) Celebração dos Mártires(*)
OUTUBRO	12 15 28	Nossa Senhora Aparecida(*) Dia do Professor(*) Dia do Funcionário Público(*)
NOVEMBRO	02 15 20 25	Finados(*) Proclamação da República(*) Consciência Negra Black Friday
DEZEMBRO	25	Natal(*)

Atividade	Período
Jornada Pedagógica	21 a 24 de Fevereiro
Inicio do Ano Letivo	07 de Março
Recesso do Carnaval	-
Recesso da Semana Santa	14 a 17 de Abril
Recesso Junino	17 a 26 de junho
Término do Período Letivo	23 de Dezembro
Total de Dias Letivos	200
Resultados Parciais do Rendimento Escolar dos Alunos	23 de Dezembro
Estudos de Recuperação e Avaliação Final	27 a 29 de Dezembro
Entrega das Atas dos Resultados Finais	30 de Dezembro

Meses	Período	Nº de Dias Letivos	Sábado Letivos
FEVEREIRO	-	-	-
MARÇO	07 a 31	19	01
ABRIL	01 a 29	18	02
MAIO	02 a 31	22	02
JUNHO	01 a 30	15	-
JULHO	01 a 29	21	-
AGOSTO	01 a 31	21	01
SETEMBRO	01 a 30	21	-
OUTUBRO	03 a 31	19	-
NOVEMBRO	01 a 30	20	01
DEZEMBRO	01 a 23	17	-
TOTAL		193	07
XXXXXXXXXXXXXX		Total Geral	200 Dias

Distribuição Das Unidades

Unidade	Período	Nº de Dias Letivos		
I	07-03 a 12-05	50	Legenda: (*) Feriados	
II	13-05 a 29-07	50		
III	01-08 a 11-10	50		
IV	13-10 a 23-12	50	Total	200

Legenda

	Jornada Pedagógica		Sábados letivos
	Inicio do Ano Letivo		Feriados
	-		Término do Ano Letivo
	Recesso de Semana Santa		Recesso Junino

Nº de autenticação: C74BE610A6-4562E06F82-AD9EA56741-A35CE1E184

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE INIXIGIBILIDADE N 03IN/2021

O Município de Ipupiara, Estado da Bahia, através da Pregoeira a Sra. Iara Novais Santos, torna público que foi ANULADA o Processo Licitatório Na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação N 03IN/2021, para “contratação de empresa especializada para a prestação de serviços do Setor Artísticos Musicais Profissionais, para realização dos festejos de confraternização anual "REVELLION" a realizar-se em Praça Publica na sede, promovido pela municipalidade deste Município de Ipupiara - Bahia”, conforme justificativa que acompanha este Processo.

Ipupiara - Ba, em 21 de dezembro de 2021.

Iara Novais Santos
Pregoeira Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE INIXIGIBILIDADE N 03IN/2021

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE INIXIGIBILIDADE N 03IN/2021

ASSUNTO: Processo Licitatório Na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação N 03IN/2021, para "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços do Setor Artísticos Musicais Profissionais, para realização dos festejos de confraternização anual "REVELLION" a realizar-se em Praça Publica na sede, promovido pela municipalidade deste Município de Ipupiara – Bahia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, Sr. Ascir Leite Santos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666/93, considerando que em razão da necessidade de anular o processo em epigrafe, e com vistas a dar uma ampla publicidade aos atos Administrativos, RESOLVE ANULAR o Processo Licitatório Na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação N 03IN/2021.

Ressalta-se que a anulação está fundamentada no art.49, da Lei Federal n° 8.666/93 c/c as Sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamental observar também, que não acarretou qualquer prejuízo aos participantes. Nesse sentido, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, a observância da boa-fé, da legalidade, da eficiência, da transparência, visando à obtenção de processo justo. E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e acima de tudo como destacado o da legalidade, tendo se verificado as ações das grandes capitais em cancelar os festejos de confraternização anual REVELION, o município de Ipupiara procede a anulação do processo supra referido. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3°, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ipupiara - Ba, em 21 de dezembro de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

AVISO DE ANULAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N 07PP/2021

O Município de Ipupiara, Estado da Bahia, através da Pregoeira a Sra. Iara Novais Santos, torna público que foi ANULADA o Processo Licitatório nº 07PP/2021 – Pregão Presencial N 07PP/2021, para “Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de um trio elétrico para a comemoração das festividades da confraternização universal "REVELEION", no dia 31 de dezembro de 2021 na sede deste município de Ipupiara-BA”, conforme justificativa que acompanha este Processo.

Ipupiara - Ba, em 21 de dezembro de 2021.

Iara Novais Santos
Pregoeira Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

JUSTIFICATIVA DA ANULAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL N 07PP/2021

ANULAÇAO DO PREGAO PRESENCIAL N 07PP/2021

ASSUNTO: Processo Licitatório nº 07PP/2021 – Pregão Presencial N 07PP/2021, para "Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de um trio elétrico para a comemoração das festividades da confraternização universal "REVELEION", no dia 31 de dezembro de 2021 na sede deste município de Ipupiara-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, Sr. Ascir Leite Santos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666/93, considerando que em razão da necessidade de anular o processo em epigrafe, e com vistas a dar uma ampla publicidade aos atos Administrativos, RESOLVE ANULAR o Edital da Licitação tombada sob o n° 07PP/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº 07PP/2021.

Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art.49, da Lei Federal n° 8.666/93 c/c as Sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamental observar também, que não acarretou qualquer prejuízo aos participantes. Nesse sentido, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, a observância da boa-fé, da legalidade, da eficiência, da transparência, visando à obtenção de processo justo. E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e acima de tudo como destacado o da legalidade, tendo se verificado as ações das grandes capitais em cancelar os festejos de confraternização anual REVELION, o município de Ipupiara procede à anulação do processo supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade de finalização. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3°, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ipupiara - Ba, em 21 de dezembro de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
Processo Administrativo n.° 27/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 25/2021

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, maior brasileiro, agente político, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, e figura neste ato como cooparticipantes o **O FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 12.211.436/0001-09, neste ato representado por seu gestor, designado pelo Decreto nº 03/2021 de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Antonio Sodre Figueiredo, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 471.583.955-53 e da cédula de identidade nº 04.908.669-30 expedido por SSP/BA, com endereço residencial à Avenida Marechal Castelo Branco, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2021, publicada no Diario Oficial da Uniao de 02 de dezembro de 2021, processo administrativo nº 27/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **ANA ROSA SILVA FARMACIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 38.142.988/0001-04, Rua Rui Barbosa, nº 5, loja, Centro, Cep.: 47.590-000 – Ipupiara – Bahia, neste ato representado pela Sra. Ana Rosa Leite Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº 04.399.779-16 expedida por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 427.576.145-68, residente domiciliada na Avenida Jonival Lucas, nº 20, casa, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nasquantidadescotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 56/2020 de 14 de dezembro de 2020 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos de forma parcelada para manutenção de distribuição gratuita na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Ipupiara – BA.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇAO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

21	IBUPROFENO LIQUIDO 50 MG/ML (30ML)	FRASCO	100	R$ 2,34	R$ 234,44
22	IBUPROFENO 200MGC/20 COMP	CX	100	R$ 2,66	R$ 266,41
23	LEVOFLOXACINO 500MG C/7 COMPRIMIDO	CX	150	R$ 10,18	R$ 1.527,44
24	LORATADINA 1 MG/ML (100ML)	FRASCO	100	R$ 7,52	R$ 751,88
25	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML (4%) GOTAS (20 ml)	FRASCO	150	R$ 17,76	R$ 2.664,14
26	NIMESULIDA 100MG C/12 COMPRIMIDO	CX	300	R$ 1,95	R$ 586,11
27	OXIDO DE ZINCO + NISTATINA 100.000UI/g + 200mg/g CREME	TUBO	150	R$ 9,47	R$ 1.420,88
28	PARACETAMOL 750MG C/10 COMPRIMIDO	CX	500	R$ 2,71	R$ 1.355,75
29	PIROXICAM 20MG C/10 CAPSULAS	CX	500	R$ 4,26	R$ 2.131,31
30	POLIVITAMINICO E MINERAIS DE A – Z (MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS:VITS: B1, B2, B3, B5, B6, B12, COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS:MINERAL: FE, OUTROS COMPONENTES:ÁCIDO FÓLICO)	FRASCO	200	R$ 9,06	R$1.811,62
TOTAL DO LOTE 03					R$ 12.750,00

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Setor de Administrativo, juntamente com o responsavel ou pessoa indicada pela Secretaria solicitante dos serviços que efetuara o recebimento e a conferencia quanto sua correta especificação.

3.2 - A presente contratação será fiscalizadao e gerenciada em especial pelo Setor Administrativo vinculado à Secretaria de Saúdeque requisitarem os serviços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 - VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 - por razão de interesse público; ou

6.10.2 - a pedido do fornecedor.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

9 - DO FORO

9.1 –Fica Eleito o foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos do estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta clausula como renuncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ipupiara – Bahia, em 20 de dezembro de 2021.

MUNICIPIO DE IPUPIARA
CNPJ: 13.798.384/0001-81
Sr. Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.211.436/0001-09
Sr. Antônio Sodré Fiqueiredo
Secretário Municipal de Saúde

ANA ROSA FARMACIA LTDA

CNPJ nº 38.142.988/0001-04

Ana Rosa Leite Silva

Empresa Detentora

TESTEMUNHAS:

1- CPF:

2- CPF:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
Processo Administrativo n.° 27/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 26/2021

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, maior brasileiro, agente político, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, e figura neste ato como cooparticipantes o **O FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 12.211.436/0001-09, neste ato representado por seu gestor, designado pelo Decreto nº 03/2021 de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Antonio Sodre Figueiredo, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 471.583.955-53 e da cédula de identidade nº 04.908.669-30 expedido por SSP/BA, com endereço residencial à Avenida Marechal Castelo Branco, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2021, publicada no Diario Oficial da Uniao de 02 de dezembro de 2021, processo administrativo nº 27/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **IVONE ALVES DOS SANTOS - ME**, inscrito no CNPJ sob n° 26.452.846/0001-56, Praça Getulio Vargas, nº 64, comodo, Centro, Cep.: 47.590-000 – Ipupiara – Bahia, neste ato representado pela Sra. Ivone Alves dos Santos, brasileira, empresária, portadora da RG nº 15.386.684-59 expedida por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 050.813.415-33, residente domiciliada na Praça Getulio Vargas, nº 64, casa, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nasquantidadescotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 56/2020 de 14 de dezembro de 2020 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos de forma parcelada para manutenção de distribuição gratuita na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Ipupiara – BA.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇAO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10mg/ml (50mg/ml)(120 ml)	FRASCO	300	R$ 7,23	R$ 2.169,00
2	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5mg/ml (25mg/5ml) (120 ml)	FRASCO	300	R$ 6,66	R$ 1.998,00
3	AMOXILINA 500 MG COMP. C/21 COMP.	CX	100	R$ 6,63	R$ 663,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

4	**AMOXILINA 250 MG/5ML (150 ML) (PÓ PARA SUSPENSÃO)**	**FRASCO**	**100**	R$ 8,61	R$ 861,00
5	**ARIPIPRAZOL 10MG C/30 COMPRIMIDO**	**CX**	**80**	R$ 59,18	R$ 4.734,00
6	**BETAMETASONA 0,5MG (DIPROPIONATO) + ACIDO SALICÍLICO 30MG**	**TUBO**	**100**	R$ 8,53	R$ 853,00
7	**BUTILBROMETO DE ESOPOLAMINA + DIPIRONA 10mg + 250mg C/20 COMPRIMIDO**	**CX**	**100**	R$ 6,53	R$ 653,00
8	**CETOCONAZOL 200MG C/10 COMPRIMIDO**	**CX**	**150**	R4,13	R$ 619,00
9	**CETOCONAZOL 20mg/g CREME (30g)**	**TUBO**	**150**	R6,43	R$ 964,00
10	**CINARIZINA 75 MG C/30 COMPRIMIDO**	**CX**	**180**	R$ 8,03	R$ 1.445,00
TOTAL DO LOTE 01					R$ 14.950,00

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Setor de Administrativo, juntamente com o responsavel ou pessoa indicada pela Secretaria solicitante dos serviços que efetuara o recebimento e a conferencia quanto sua correta especificação.

3.2 - A presente contratação será fiscalizadao e gerenciada em especial pelo Setor Administrativo vinculado à Secretaria de Saúdeque requisitarem os serviços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 - VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

mercado observará a classificação original.

6.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 - por razão de interesse público; ou

6.10.2 - a pedido do fornecedor.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

9 - DO FORO

9.1 –Fica Eleito o foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos do estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta clausula como renuncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ipupiara – Bahia, em 20 de dezembro de 2021.

MUNICIPIO DE IPUPIARA
CNPJ: 13.798.384/0001-81
Sr. Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.211.436/0001-09
Sr. Antônio Sodré Fiqueiredo
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

IVONE ALVES DOS SANTOS - ME

CNPJ nº 26.452.846/0001-56

Ivone Alves dos Santos

Empresa Detentora

TESTEMUNHAS:

1- CPF:

2- CPF:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
Processo Administrativo n.° 27/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 27/2021

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, maior brasileiro, agente político, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, e figura neste ato como cooparticipantes o **O FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 12.211.436/0001-09, neste ato representado por seu gestor, designado pelo Decreto nº 03/2021 de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Antonio Sodre Figueiredo, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 471.583.955-53 e da cédula de identidade nº 04.908.669-30 expedido por SSP/BA, com endereço residencial à Avenida Marechal Castelo Branco, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2021, publicada no Diario Oficial da Uniao de 02 de dezembro de 2021, processo administrativo nº 27/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **DROGARIA IPUPIARA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 14.726.392/0001-85, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 38, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia, neste ato representado pela Sra. Linamar Bastos Pereira, maior, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Carteira de Identidade RG nº 547357163, orgao expedidor SSP/SP e do CPF nº 376.762.428-19, residente e domiciliada na Rua Miguel Calmon, nº 161, centro, CEP. 47.590-000, no centro, Ipupiara, estado da Bahia, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nasquantidadescotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 56/2020 de 14 de dezembro de 2020 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos de forma parcelada para manutenção de distribuição gratuita na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Ipupiara – BA.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇAO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

				UNITARIO	TOTAL
11	CIPROFIBRATO 100MG C/30 COMPRIMIDO	CX	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
12	CITALOPRAM 20MG C/30 COMPRIMIDO	CX	100	R$ 9,00	R$ 900,00
13	CLOPIDOGREL 75MG C/14 COMPRIMIDO	CX	180	R$ 12,00	R$ 2.160,00
14	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/60 COMPRIMIDO	CX	150	R$ 21,50	R$ 3.225,00
15	DIMETICONA 40MG C/10 CAPSULA	CX	150	R$ 3,38	R$ 508,50
16	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRASCO	150	R$ 2,65	R$ 397,50
17	DULOXETINA 60MG C/30 CAPSULAS	CX	80	R$ 84,00	R$ 6.720,00
18	IBUPROFENO 100MG/ML (20 ML)	FRASCO	100	R$ 2,39	R$ 240,00
19	IBUPRPFENO 600 MG COM 20 COMPROMIDO	CX	100	R$ 4,20	R$ 420,00
20	IBUPROFENO COMP. 400 MG C/10COMP	CX	80	R$ 5,36	R$ 429,00
TOTAL DO LOTE 02					R$ 16.500,00

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Setor de Administrativo, juntamente com o responsavel ou pessoa indicada pela Secretaria solicitante dos serviços que efetuara o recebimento e a conferencia quanto sua correta especificação.

3.2 - A presente contratação será fiscalizadao e gerenciada em especial pelo Setor Administrativo vinculado à Secretaria de Saúdeque requisitarem os serviços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 - VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

6.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 - por razão de interesse público; ou

6.10.2 - a pedido do fornecedor.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

9 - DO FORO

9.1 –Fica Eleito o foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos do estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta clausula como renuncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ipupiara – Bahia, em 20 de dezembro de 2021.

_____

MUNICIPIO DE IPUPIARA
CNPJ: 13.798.384/0001-81
Sr. Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.211.436/0001-09
Sr. Antônio Sodré Fiqueiredo
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

DROGARIA IPUPIARA

CNPJ: 14.726.392/0001-85

Linamar Bastos Pereira

Empresa Detentora

TESTEMUNHAS:

1- CPF:

2- CPF:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE IPUPIARA - SETOR DE LICITACOES E COMPRA - (BA)

Licitação: (Ano: 2021/ MUNICIPIO DE IPUPIARA / Nº Processo: 27/2021)

às 09:07:22 horas do dia 14/12/2021 no endereço PRACA SANTOS DUMONT-101 PREDIO, bairro CENTRO, da cidade de IPUPIARA - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). IARA NOVAIS SANTOS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 27/2021 - 2021/27/2021 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos de forma parcelada para manutenção de distribuição gratuita na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Ipupiara BA.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - LOTE 01 - MEDICAMENTOS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
09/12/2021 15:20:50:931	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUT HOSPITALAR DE HIG E TR	R$ 19.088,00
10/12/2021 14:44:46:594	4M BR - COMERCIO E REP. DE MAT.E MEDICAMENTO HOSPI	R$ 20.379,50
13/12/2021 10:41:37:673	OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP	R$ 40.465,90
10/12/2021 10:37:19:989	MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA -ME	R$ 17.734,30
13/12/2021 15:44:32:728	IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 26.367,68
10/12/2021 11:13:42:938	A.R. SILVA FARMACIA LTDA - ME	R$ 31.487,40
14/12/2021 08:22:35:503	IVONE ALVES DOS SANTOS	R$ 22.558,41
14/12/2021 00:28:10:687	LINAMAR BASTOS PEREIRA	R$ 17.126,60

Lote (2) - LOTE 2 - MEDICAMENTOS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
09/12/2021 15:20:50:931	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUT HOSPITALAR DE HIG E TR	R$ 26.184,00
10/12/2021 14:44:46:594	4M BR - COMERCIO E REP. DE MAT.E MEDICAMENTO HOSPI	R$ 35.464,30
13/12/2021 10:41:37:673	OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP	R$ 39.241,00
10/12/2021 10:37:19:989	MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA -ME	R$ 18.440,40
13/12/2021 15:44:32:728	IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 43.703,30
10/12/2021 11:13:42:938	A.R. SILVA FARMACIA LTDA - ME	R$ 39.100,40
14/12/2021 08:22:35:503	IVONE ALVES DOS SANTOS	R$ 25.667,12
14/12/2021 00:28:10:687	LINAMAR BASTOS PEREIRA	R$ 21.935,80

Nº de autenticação: C74BE610A6-4562E06F82-AD9EA56741-A35CE1E184

Lote (3) - LOTE 3 - MEDICAMENTOS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
09/12/2021 15:20:50:931	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUT HOSPITALAR DE HIG E TR	R$ 16.749,00
10/12/2021 14:44:46:594	4M BR - COMERCIO E REP. DE MAT.E MEDICAMENTO HOSPI	R$ 20.458,50
13/12/2021 10:41:37:673	OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP	R$ 35.736,50
10/12/2021 10:37:19:989	MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA -ME	R$ 16.895,50
13/12/2021 15:44:32:728	IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 19.380,00
10/12/2021 11:13:42:938	A.R. SILVA FARMACIA LTDA - ME	R$ 30.070,00
14/12/2021 08:22:35:503	IVONE ALVES DOS SANTOS	R$ 18.960,87
14/12/2021 00:28:10:687	LINAMAR BASTOS PEREIRA	R$ 14.330,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - LOTE 01 - MEDICAMENTOS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
14/12/2021 09:33:00:340	IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 14.921,00
14/12/2021 09:24:02:888	IVONE ALVES DOS SANTOS	R$ 14.950,00
14/12/2021 09:21:37:365	4M BR - COMERCIO E REP. DE MAT.E MEDICAMENTO HOSPI	R$ 16.799,99
14/12/2021 09:08:42:259	MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA -ME	R$ 16.800,00
14/12/2021 00:28:10:687	LINAMAR BASTOS PEREIRA	R$ 17.126,60
14/12/2021 09:10:07:135	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUT HOSPITALAR DE HIG E TR	R$ 18.800,00
14/12/2021 09:14:38:911	OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP	R$ 21.000,00
10/12/2021 11:13:42:938	A.R. SILVA FARMACIA LTDA - ME	R$ 31.487,40

Lote (2) - LOTE 2 - MEDICAMENTOS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
14/12/2021 09:25:36:826	LINAMAR BASTOS PEREIRA	R$ 16.500,00
14/12/2021 09:25:27:559	MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA -ME	R$ 17.000,00
14/12/2021 09:14:55:346	OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP	R$ 20.500,00
14/12/2021 09:08:10:257	IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 24.723,30
14/12/2021 09:08:58:785	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUT HOSPITALAR DE HIG E TR	R$ 25.500,00
14/12/2021 08:22:35:503	IVONE ALVES DOS SANTOS	R$ 25.667,12
10/12/2021 14:44:46:594	4M BR - COMERCIO E REP. DE MAT.E MEDICAMENTO HOSPI	R$ 35.464,30
10/12/2021 11:13:42:938	A.R. SILVA FARMACIA LTDA - ME	R$ 39.100,40

Lote (3) - LOTE 3 - MEDICAMENTOS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
14/12/2021 09:28:24:313	IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 11.542,00

Nº de autenticação: C74BE610A6-4562E06F82-AD9EA56741-A35CE1E184

14/12/2021 09:26:22:246	A.R. SILVA FARMACIA LTDA - ME	R$ 12.750,00
14/12/2021 00:28:10:687	LINAMAR BASTOS PEREIRA	R$ 14.330,00
14/12/2021 09:12:21:191	MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA -ME	R$ 16.000,00
14/12/2021 09:09:31:523	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUT HOSPITALAR DE HIG E TR	R$ 16.500,00
14/12/2021 09:15:14:219	OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP	R$ 18.000,00
14/12/2021 08:22:35:503	IVONE ALVES DOS SANTOS	R$ 18.960,87
10/12/2021 14:44:46:594	4M BR - COMERCIO E REP. DE MAT.E MEDICAMENTO HOSPI	R$ 20.458,50

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 14/12/2021, às 09:38:28 horas, no lote (1) - LOTE 01 - MEDICAMENTOS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-08. No dia 14/12/2021, às 10:22:58 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 14/12/2021, às 10:22:58 horas, no lote (1) - LOTE 01 - MEDICAMENTOS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - IARA NOVAIS SANTOS - desclassificou o fornecedor: IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI. No dia 16/12/2021, às 09:44:37 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/12/2021, às 09:44:37 horas, no lote (1) - LOTE 01 - MEDICAMENTOS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Vencedor. No dia 17/12/2021, às 09:15:57 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/12/2021, às 09:15:57 horas, no lote (1) - LOTE 01 - MEDICAMENTOS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ADJUDICADO. No dia 17/12/2021, às 09:16:11 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/12/2021, às 09:16:11 horas, no lote (1) - LOTE 01 - MEDICAMENTOS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Lote Adjudicado. No dia 17/12/2021, às 12:00:18 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/12/2021, às 12:00:18 horas, no lote (1) - LOTE 01 - MEDICAMENTOS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte:

Nº de autenticação: C74BE610A6-4562E06F82-AD9EA56741-A35CE1E184

DECLARADO VENCEDOR. No dia 17/12/2021, às 14:23:29 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/12/2021, às 14:23:29 horas, no lote (1) - LOTE 01 - MEDICAMENTOS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ADJUDICADO.

No dia 17/12/2021, às 14:23:29 horas, no lote (1) - LOTE 01 - MEDICAMENTOS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa IVONE ALVES DOS SANTOS com o valor R$ 14.950,00.

No dia 14/12/2021, às 09:32:35 horas, no lote (2) - LOTE 2 - MEDICAMENTOS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-08. No dia 16/12/2021, às 09:44:47 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/12/2021, às 09:44:47 horas, no lote (2) - LOTE 2 - MEDICAMENTOS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Vencedor. No dia 17/12/2021, às 09:16:40 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/12/2021, às 09:16:40 horas, no lote (2) - LOTE 2 - MEDICAMENTOS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado.

No dia 17/12/2021, às 09:16:40 horas, no lote (2) - LOTE 2 - MEDICAMENTOS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa LINAMAR BASTOS PEREIRA com o valor R$ 16.500,00.

No dia 14/12/2021, às 09:33:19 horas, no lote (3) - LOTE 3 - MEDICAMENTOS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-08. No dia 14/12/2021, às 10:23:29 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 14/12/2021, às 10:23:29 horas, no lote (3) - LOTE 3 - MEDICAMENTOS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - IARA NOVAIS SANTOS - desclassificou o fornecedor: IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI. No dia 16/12/2021, às 09:45:00 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/12/2021, às 09:45:00 horas, no lote (3) - LOTE 3 - MEDICAMENTOS - a

Nº de autenticação: C74BE610A6-4562E06F82-AD9EA56741-A35CE1E184

situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Vencedor. No dia 17/12/2021, às 09:16:59 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/12/2021, às 09:16:59 horas, no lote (3) - LOTE 3 - MEDICAMENTOS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Lote adjudicado.

No dia 17/12/2021, às 09:16:59 horas, no lote (3) - LOTE 3 - MEDICAMENTOS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa A.R. SILVA FARMACIA LTDA - ME com o valor R$ 12.750,00.

No dia 14/12/2021, às 10:22:57 horas, o Pregoeiro da licitação - IARA NOVAIS SANTOS - desclassificou o fornecedor - IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, no lote (1) - LOTE 01 - MEDICAMENTOS. O motivo da desclassificação foi: A pedido do licitante, por digitar lance errado.

No dia 14/12/2021, às 10:23:29 horas, o Pregoeiro da licitação - IARA NOVAIS SANTOS - desclassificou o fornecedor - IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, no lote (3) - LOTE 3 - MEDICAMENTOS. O motivo da desclassificação foi: A pedido do licitante, por digitar lance errado.

No dia 17/12/2021, às 14:26:23 horas, a autoridade competente da licitação - ASCIR LEITE SANTOS - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

IARA NOVAIS SANTOS
Pregoeiro da disputa

ASCIR LEITE SANTOS
Autoridade Competente

JOSE AUGUSTO SODRE FIGUEREDO
Membro Equipe Apoio

DULCINETE PEREIRA DE ANDRADE
Membro Equipe Apoio

Nº de autenticação: C74BE610A6-4562E06F82-AD9EA56741-A35CE1E184

Proponentes:

10.013.864/0001-00 4M BR - COMERCIO E REP. DE MAT.E MEDICAMENTO HOSPI
38.142.988/0001-04 A.R. SILVA FARMACIA LTDA - ME
36.685.847/0001-02 IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
050.813.415-33 IVONE ALVES DOS SANTOS
376.762.428-19 LINAMAR BASTOS PEREIRA
17.406.286/0001-02 MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA -ME
96.827.563/0001-27 MEDISIL COMERCIAL FARMACEUT HOSPITALAR DE HIG E TR
11.311.773/0001-05 OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP

Nº de autenticação: C74BE610A6-4562E06F82-AD9EA56741-A35CE1E184

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO Nº 338/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
Processo Administrativo n° 27/2021

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 338/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPUPIARA-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; E A EMPRESA ANA ROSA FARMACIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, maior brasileiro, agente político, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, e figura neste ato como cooparticipantes o **O FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 12.211.436/0001-09, neste ato representado por seu gestor, designado pelo Decreto nº 03/2021 de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Antonio Sodre Figueiredo, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 471.583.955-53 e da cédula de identidade nº 04.908.669-30 expedido por SSP/BA, com endereço residencial à Avenida Marechal Castelo Branco, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2021, publicada no Diario Oficial da Uniao de 02 de dezembro, processo administrativo nº 27/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **ANA ROSA SILVA FARMACIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 38.142.988/0001-04, Rua Rui Barbosa, nº 5, loja, Centro, Cep.: 47.590-000 – Ipupiara – Bahia, neste ato representado pela Sra. Ana Rosa Leite Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº 04.399.779-16 expedida por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 427.576.145-68, residente domiciliada na Avenida Jonival Lucas, nº 20, casa, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, doravante denominado **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 27/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregãopor Sistema de Registro de Preços nº 27/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos de forma parcelada para manutenção de distribuição gratuita na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Ipupiara – BA.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇAO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
21	IBUPROFENO LIQUIDO50 MG/ML (30ML)	FRASCO	100	R$ 2,34	R$ 234,44

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

22	**IBUPROFENO 200MGC/20 COMP**	**CX**	**100**	R$ 2,66	R$ 266,41
23	**LEVOFLOXACINO 500MG C/7 COMPRIMIDO**	**CX**	**150**	R$ 10,18	R$ 1.527,44
24	**LORATADINA 1 MG/ML (100ML)**	**FRASCO**	**100**	R$ 7,52	R$ 751,88
25	**LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML (4%) GOTAS (20 ml)**	**FRASCO**	**150**	R$ 17,76	R$ 2.664,14
26	**NIMESULIDA 100MG C/12 COMPRIMIDO**	**CX**	**300**	R$ 1,95	R$ 586,11
27	**OXIDO DE ZINCO + NISTATINA 100.000UI/g + 200mg/g CREME**	**TUBO**	**150**	R$ 9,47	R$ 1.420,88
28	**PARACETAMOL 750MG C/10 COMPRIMIDO**	**CX**	**500**	R$ 2,71	R$ 1.355,75
29	**PIROXICAM 20MG C/10 CAPSULAS**	**CX**	**500**	R$ 4,26	R$ 2.131,31
30	**POLIVITAMINICO E MINERAIS DE A – Z (MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS:VITS: B1, B2, B3, B5, B6, B12, COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS:MINERAL: FE, OUTROS COMPONENTES:ÁCIDO FÓLICO)**	**FRASCO**	**200**	R$ 9,06	R$1.811,62
TOTAL DO LOTE 03					R$ 12.750,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, 20/12/2021 e encerramento em 20/12/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total de R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.302.0085: 2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
Fonte: 0102.002
Atividade: 10.302.0085: 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Família
Fonte: 0114.014
Elemento Despesa:
3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos-Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Ipupiara – Bahia, em 20 de dezembro de 2021.

_____

MUNICIPIO DE IPUPIARA
CNPJ: 13.798.384/0001-81
Sr. Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.211.436/0001-09
Sr. Antônio Sodré Fiqueiredo
Secretário Municipal de Saúde

ANA ROSA FARMACIA LTDA

CNPJ nº 38.142.988/0001-04

Ana Rosa Leite Silva

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1- CPF:

2- CPF:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO Nº 339/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
Processo Administrativo n° 27/2021

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 339/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPUPIARA-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; E A EMPRESA DROGARIA IPUPIARA LTDA.

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, maior brasileiro, agente político, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, e figura neste ato como cooparticipantes o **O FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 12.211.436/0001-09, neste ato representado por seu gestor, designado pelo Decreto nº 03/2021 de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Antonio Sodre Figueiredo, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 471.583.955-53 e da cédula de identidade nº 04.908.669-30 expedido por SSP/BA, com endereço residencial à Avenida Marechal Castelo Branco, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2021, publicada no Diario Oficial da Uniao de 02 de dezembro de 2021, processo administrativo nº 27/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **DROGARIA IPUPIARA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 14.726.392/0001-85, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 38, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia, neste ato representado pela Sra. Linamar Bastos Pereira, maior, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Carteira de Identidade RG nº 547357163, orgao expedidor SSP/SP e do CPF nº 376.762.428-19, residente e domiciliada na Rua Miguel Calmon, nº 161, centro, CEP. 47.590-000, no centro, Ipupiara, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 27/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 27/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos de forma parcelada para manutenção de distribuição gratuita na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Ipupiara – BA.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇAO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
11	CIPROFIBRATO 100MG C/30 COMPRIMIDO	CX	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
12	CITALOPRAM 20MG C/30 COMPRIMIDO	CX	100	R$ 9,00	R$ 900,00
13	CLOPIDOGREL 75MG C/14 COMPRIMIDO	CX	180	R$ 12,00	R$ 2.160,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

14	**CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/60 COMPRIMIDO**	**CX**	**150**	R$ 21,50	R$ 3.225,00
15	**DIMETICONA 40MG C/10 CAPSULA**	**CX**	**150**	R$ 3,38	R$ 508,50
16	**DIMETICONA 75MG/ML GOTAS**	**FRASCO**	**150**	R$ 2,65	R$ 397,50
17	**DULOXETINA 60MG C/30 CAPSULAS**	**CX**	**80**	R$ 84,00	R$ 6.720,00
18	**IBUPROFENO 100MG/ML (20 ML)**	**FRASCO**	**100**	R$ 2,39	R$ 240,00
19	**IBUPRPFENO 600 MG COM 20 COMPROMIDO**	**CX**	**100**	R$ 4,20	R$ 420,00
20	**IBUPROFENO COMP. 400 MG C/10COMP**	**CX**	**80**	R$ 5,36	R$ 429,00
TOTAL DO LOTE 02					R$ 16.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/12/2021 e encerramento em 20/12/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.302.0085: 2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
Fonte: 0102.002
Atividade: 10.302.0085: 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Família
Fonte: 0114.014
Elemento Despesa:
3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos-Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Ipupiara – Bahia, em 20 de dezembro de 2021.

MUNICIPIO DE IPUPIARA
CNPJ: 13.798.384/0001-81
Sr. Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.211.436/0001-09

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

Sr. Antônio Sodré Fiqueiredo
Secretário Municipal de Saúde

_____

ARYDU CONSTRULAR LTDA

CNPJ: 14.726.392/0001-85

Linamar Bastos Pereira

Empresa Detentora

TESTEMUNHAS:

1- CPF:

2- CPF:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO Nº 340/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
Processo Administrativo n° 27/2021

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 340/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPUPIARA-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; E A EMPRESA FARMACIA FARIAS.

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, maior brasileiro, agente político, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, e figura neste ato como cooparticipantes o **O FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 12.211.436/0001-09, neste ato representado por seu gestor, designado pelo Decreto nº 03/2021 de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Antonio Sodre Figueiredo, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 471.583.955-53 e da cédula de identidade nº 04.908.669-30 expedido por SSP/BA, com endereço residencial à Avenida Marechal Castelo Branco, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2021, publicada no Diario Oficial da Uniao de 02 de dezembro, processo administrativo nº 27/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **IVONE ALVES DOS SANTOS - ME**, inscrito no CNPJ sob n° 26.452.846/0001-56, Praça Getulio Vargas, nº 64, comodo, Centro, Cep.: 47.590-000 – Ipupiara – Bahia, neste ato representado pela Sra. Ivone Alves dos Santos, brasileira, empresária, portadora da RG nº 15.386.684-59 expedida por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 050.813.415-33, residente domiciliada na Praça Getulio Vargas, nº 64, casa, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, doravante denominado **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 27/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregãopor Sistema de Registro de Preços nº 27/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos de forma parcelada para manutenção de distribuição gratuita na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Ipupiara – BA.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇAO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10mg/ml (50mg/ml)(120 ml)	FRASCO	300	R$ 7,23	R$ 2.169,00
2	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5mg/ml (25mg/5ml) (120 ml)	FRASCO	300	R$ 6,66	R$ 1.998,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

3	AMOXILINA 500 MG COMP. C/21 COMP.	CX	100	R$ 6,63	R$ 663,00
4	AMOXILINA 250 MG/5ML (150 ML) (PÓ PARA SUSPENSÃO)	FRASCO	100	R$ 8,61	R$ 861,00
5	ARIPIPRAZOL 10MG C/30 COMPRIMIDO	CX	80	R$ 59,18	R$ 4.734,00
6	BETAMETASONA 0,5MG (DIPROPIONATO) + ACIDO SALICÍLICO 30MG	TUBO	100	R$ 8,53	R$ 853,00
7	BUTILBROMETO DE ESOPOLAMINA + DIPIRONA 10mg + 250mg C/20 COMPRIMIDO	CX	100	R$ 6,53	R$ 653,00
8	CETOCONAZOL 200MG C/10 COMPRIMIDO	CX	150	R4,13	R$ 619,00
9	CETOCONAZOL 20mg/g CREME (30g)	TUBO	150	R6,43	R$ 964,00
10	CINARIZINA 75 MG C/30 COMPRIMIDO	CX	180	R$ 8,03	R$ 1.445,00
TOTAL DO LOTE 01					R$ 14.950,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, 20/12/2021 e encerramento em 20/12/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total de R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.302.0085: 2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
Fonte: 0102.002
Atividade: 10.302.0085: 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Família
Fonte: 0114.014
Elemento Despesa:
3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos-Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Ipupiara – Bahia, em 20 de dezembro de 2021.

MUNICIPIO DE IPUPIARA
CNPJ: 13.798.384/0001-81
Sr. Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.211.436/0001-09
Sr. Antônio Sodré Fiqueiredo
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

IVONE ALVES DOS SANTOS - ME

CNPJ nº 26.452.846/0001-56

Ivone Alves dos Santos

Empresa Contratado

TESTEMUNHAS:

1- CPF:

2- CPF:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
Processo Administrativo n.° 28/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 28/2021

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, maior brasileiro, agente político, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2021, publicada no Diario Oficial Eletronico dos Municipio 02 de dezembro de 2021, processo administrativo nº 28/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **L.D.I. ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 07.471.264/0001-72, com sede na Rua Mocambo, nº 1, Centro, Cep.: 41.745-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, representada pelo Sr. Anderson Santana de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 09.006.445-32 expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 825.704.425-34, residente domiciliado na Avenida das Dunas, nº 642, casa, Itapuã Cep.: 41.620-120, na cidade de Salvador - Bahia, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 56/2020 de 14 de dezembro de 2020 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos dos itens fracassado no Processo Eletronico nº 903356 plataforma Banco do Brasil, de forma parcelada, para manutenção da iluminação pública de ruas, avenidas, travessas e prédios públicos na sede, Vila de Ibipetum e zona rural deste município de Ipupiara, especificados Lote 01 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão Eletronico nº 28/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇAO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR DE BOCAL REDUÇÃO SOQUETE E27 P/ E40 PORCELANA	UND	30	R$ 14,00	R$ 420,00
2	BRAÇO PARA LUMINARIA BR10 1X1,00MT	UND	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
3	GLOBO LEITOSO PLASTICO	UND	20	R$ 62,00	R$ 1.240,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

	POLIETILENO ESFERICO 15MMX30MM				
4	**GLOBO LEITOSO PLASTICO POLIETILENO ESFERICO 15MMX42MM**	**UND**	**50**	R$ 98,00	R$ 4.900,00
5	**LUMINARIA OVAL FECHADAC/VIDRO P/ 160W A 250W E27**	**UND**	**150**	R$ 205,00	R$ 30.750,00
6	**LUMINARIA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA ABERTA C/BRAÇO E40**	**UND**	**30**	R$ 100,00	R$ 3.000,00
7	**LUMINARIA PUBLICA EXTERNA FORMATO PETALA DE LED 150W COR DA LUZ 6500K**	**UND**	**70**	R$ 398,00	R$ 27.860,00
8	**PARAFUSO P/LUMINARIA 16X30MM 5/8X12**	**UND**	**150**	R$ 35,00	R$ 5.250,00
9	**REATOR VAPOR DE SODIO 70W INTERNO**	**UND**	**80**	R$ 65,00	R$ 5.200,00
10	**LUMINÁRIA ABERTA OVAL E27 SEM TELA LP100**	**UND**	**400**	R$ 35,00	R$ 14.000,00
TOTAL ORÇADO					R$ 99.620,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistencia Social, por meio do Setor de Administrativo, juntamente com o responsavel ou pessoa indicada pela Secretaria solicitante dos materiais que efetuara o recebimento e a conferencia quanto sua correta especificação.

3.2 - A presente contratação sera fiscalizadao e gerenciada em especial pelo Setor Administrativo vinculado à Secretaria de Assistencia Social.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 - VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 - por razão de interesse público; ou

6.10.2 - a pedido do fornecedor.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

7.4 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8- CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

9 - DO FORO

9.1 –Fica Eleito o foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos do estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta clausula como renuncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ipupiara – Bahia, em 20 de dezembro de 2021.

_____

MUNICIPIO DE IPUPIARA
CNPJ: 13.798.384/0001-81
Sr. Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

_____

L.D.I. ENGENHARIA LTDA
Sr. Anderson Santana de Oliveira
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1- CPF:

2- CPF:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE IPUPIARA - SETOR DE LICITACOES E COMPRA - (BA)

Licitação: (Ano: 2021/ MUNICIPIO DE IPUPIARA / Nº Processo: 28/2021)

às 15:05:56 horas do dia 14/12/2021 no endereço PRACA SANTOS DUMONT-101 PREDIO, bairro CENTRO, da cidade de IPUPIARA - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). IARA NOVAIS SANTOS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 28/2021 - 2021/28/2021 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos dos itens fracassado no Processo Eletronico nº 903356 plataforma Banco do Brasil, de forma parcelada, para manutenção da iluminação pública de ruas, avenidas, travessas e prédios públicos na sede, Vila de Ibipetum e zona rural deste município de Ipupiara.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - MATERIAL ELÉTRICO

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
14/12/2021 13:10:38:726	BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	R$ 154.216,68
13/12/2021 13:20:32:109	L.D.I. ENGENHARIA LTDA	R$ 153.937,80
14/12/2021 09:43:10:269	LP INOVACAO E SOLUCOES LTDA	R$ 166.650,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - MATERIAL ELÉTRICO

Data-Hora	Fornecedor	Lance
14/12/2021 15:24:32:642	L.D.I. ENGENHARIA LTDA	R$ 99.620,00
14/12/2021 15:22:15:164	BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	R$ 126.999,97
14/12/2021 15:07:50:273	LP INOVACAO E SOLUCOES LTDA	R$ 153.937,77

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

Nº de autenticação: C74BE610A6-4562E06F82-AD9EA56741-A35CE1E184

No dia 14/12/2021, às 15:27:30 horas, no lote (1) - MATERIAL ELÉTRICO - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-08. No dia 16/12/2021, às 10:50:28 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/12/2021, às 10:50:28 horas, no lote (1) - MATERIAL ELÉTRICO - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: VENCEDOR. No dia 17/12/2021, às 09:20:53 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/12/2021, às 09:20:53 horas, no lote (1) - MATERIAL ELÉTRICO - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: LOTE ADJUDICADO.

No dia 17/12/2021, às 09:20:53 horas, no lote (1) - MATERIAL ELÉTRICO - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa L.D.I. ENGENHARIA LTDA com o valor R$ 99.620,00.

No dia 17/12/2021, às 14:26:44 horas, a autoridade competente da licitação - ASCIR LEITE SANTOS - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

IARA NOVAIS SANTOS
Pregoeiro da disputa

ASCIR LEITE SANTOS
Autoridade Competente

JOSE AUGUSTO SODRE FIGUEREDO
Membro Equipe Apoio

DULCINETE PEREIRA DE ANDRADE
Membro Equipe Apoio

Proponentes:
30.351.303/0001-10 BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
07.471.264/0001-72 L.D.I. ENGENHARIA LTDA
19.743.431/0001-76 LP INOVACAO E SOLUCOES LTDA

Nº de autenticação: C74BE610A6-4562E06F82-AD9EA56741-A35CE1E184

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO Nº 341/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
Processo Administrativo n° 28/2021

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 341/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPUPIARA-BA E A EMPRESA L.D.I. ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **L.D.I. ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 07.471.264/0001-72, com sede na Rua Mocambo, nº 1, Centro, Cep.: 41.745-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, representada pelo Sr. Anderson Santana de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 09.006.445-32 expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 825.704.425-34, residente domiciliado na Avenida das Dunas, nº 642, casa, Itapuã Cep.: 41.620-120, na cidade de Salvador - Bahia, doravante denominado **CONTRATATA,** tendo em vista o que consta no Processo nº PERP Nº 28/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2021, mediante as cláusulas e condições aseguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de contrato é Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos dos itens fracassado no Processo Eletronico nº 903356 plataforma Banco do Brasil, de forma parcelada, para manutenção da iluminação pública de ruas, avenidas, travessas e prédios públicos na sede, Vila de Ibipetum e zona rural deste município de Ipupiara, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo doEdital.

ITEM	ESPECIFICAÇAO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR DE BOCAL REDUÇÃO SOQUETE E27 P/ E40 PORCELANA	UND	30	R$ 14,00	R$ 420,00
2	BRAÇO PARA LUMINARIA BR10 1X1,00MT	UND	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
3	GLOBO LEITOSO PLASTICO POLIETILENO ESFERICO 15MMX30MM	UND	20	R$ 62,00	R$ 1.240,00
4	GLOBO LEITOSO PLASTICO POLIETILENO ESFERICO 15MMX42MM	UND	50	R$ 98,00	R$ 4.900,00
5	LUMINARIA OVAL FECHADAC/VIDRO P/ 160W A 250W E27	UND	150	R$ 205,00	R$ 30.750,00
6	LUMINARIA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA ABERTA C/BRAÇO E40	UND	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
7	LUMINARIA PUBLICA EXTERNA FORMATO PETALA DE LED 150W COR DA	UND	70	R$ 398,00	R$ 27.860,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

	LUZ 6500K				
8	**PARAFUSO P/LUMINARIA 16X30MM 5/8X12**	**UND**	**150**	R$ 35,00	R$ 5.250,00
9	**REATOR VAPOR DE SODIO 70W INTERNO**	**UND**	**80**	R$ 65,00	R$ 5.200,00
10	**LUMINÁRIA ABERTA OVAL E27 SEM TELA LP100**	**UND**	**400**	R$ 35,00	R$ 14.000,00
TOTAL ORÇADO					R$ 99.620,00

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação doobjeto:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/12/2021 e encerramento 20/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 99.620,00 (noventa e nove mil seiscentos e vinte reais)**.**

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto dacontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02300- Secretária de Administração;
Programa de Trabalho: 04.122.0003 - 2005 - Manutenção da Sec. De Administração;
Fonte: 0100.000;
Unidade Gestora: 02500- Sec, De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001;
Ação: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.
Fonte:0119.019;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2057 - Manutenção Das Creches Municipais,
Fonte:0101.001
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.302,0085 - 2022 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;
Fonte:0102.002
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Família;
Fonte: 0114.014
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

Fonte: 0100.000;
Programa de Trabalho: 10.122.0039 : 2033 - CIDE - CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMINIO ECONÔMICO;
Fonte: 0116.016;
Programa de Trabalho: 15.122.0039 : 2043 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO ROYALTES/ FUNDO ESPECIAL - FEP ;
Fonte: 0142.042
Unidade Gestora; 02800 - Secretária de Desenvolvimento Social.
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2042 - Manutenção do Programa Bolsa Familia;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2046 - CRAS/PAIF;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005- 2051 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
Fonte: 0100.000
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2055 - Manutenção De Outros Programas da FNAS;
Fonte: 0129.029
Elemento da Despesa:
33.90.30.00.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.6. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.7. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esteContrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.8. Não haverá exigência de garantia de execução para a presentecontratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.9. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo aoEdital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.10. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.11. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo doEdital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.12. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo doEdital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1.13. O presente Termo de Contrato poderá serrescindido:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

1.13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo aoEdital;

1.13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de1993.

1.14. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampladefesa.

1.15. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de1993.

1.16. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme ocaso:

1.16.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmentecumpridos;

1.16.2. Relação dos pagamentos já efetuados e aindadevidos;

1.16.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1.17. É vedado àCONTRATADA:

1.17.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operaçãofinanceira;

1.17.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos emlei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.18. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.19. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado docontrato.

1.20. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado docontrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.21. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas naLeinº8.666,de1993,naLeinº10.520,de2002edemaisnormasfederaisdelicitaçõese

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.22. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

1.23. É eleito o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipupiara - Bahia, em 20 de dezembro de 2021.

MUNICIPIO DE IPUPIARA
CNPJ:13.798.384/0001-81
Sr. Ascir Leite Santos – Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

L.D.I. ENGENHARIA LTDA
Sr. Anderson Santana de Oliveira
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- CPF:

2- CPF: